A. bertela + aprovo
22-10-2020

POCI-05-5762-FSE-000138 - Aquisição de serviços para melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficiência da administração pública.

Projeto SAMA IPSantarém@Poliscalabis

Consulta Prévia 32 / IPSantarem / 2020

Convite

1 – Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém – Serviços Centrais, abreviadamente designada por IPSantarem, sita no Complexo Andaluz – Moinho do Fau, Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243 309 520, endereço eletrónico geral@ipsantarem.pt e plataforma eletrónica http://www.acingov.pt.

2- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar para efeitos do n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Presidente Interino do Instituto Politécnico de Santarém, Professor João Miguel Raimundo Peres Moutão, na sequência da decisão tomada na Reunião do Conselho Geral de 4 de março de 2020, nos termos e de acordo com o artº 26, nº 4 dos Estatutos do IPSantarem e artº 91, nº 4 do RJIES.

3- Órgão competente para prestar esclarecimentos

A entidade que preside ao procedimento é o IPSantarém, representada pelo Júri do procedimento, de acordo com o nº 1 do Artº 67º do CCP.

Os pedidos de esclarecimentos ou reclamações deverão ser apresentadas na plataforma http://www.acingov.pt dirigidos ao "Júri do procedimento por Consulta Prévia 32/IPSantarem/2020" de acordo com o Artº 50º do CCP.

3- Procedimento de aquisição

O presente convite para aquisição de serviços para melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficiência da administração pública, nos termos melhor definidos no respetivo Caderno de Encargos é efetuado nos termos da alínea c) do nº 1 do Artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Esta aquisição de serviços insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para contratos públicos CPV 72220000-3 "Serviços de consultoria técnica e em matéria de sistemas"

4– Preço base

O preço base no valor de 53.000€ corresponde ao valor máximo que a entidade se dispõe a pagar em função do objeto, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

5– Documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa conforme o disposto no nº 1 do Artº 58º do CCP.

1- A proposta conterá obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos conforme exigido na alínea a) do nº 1 do artº 57º do Código dos Contratos Públicos, a qual deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do mesmo Código e reproduzida no Anexo A do presente convite.

b) Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço e demais condições financeiras;

2- A proposta deve indicar os seguintes elementos:

a) Preço total e preço unitário, sem IVA, em conformidade com o Caderno de Encargos

b) Preço total, sem IVA, de todo o fornecimento, em conformidade com o Caderno de Encargos

c) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados.

d) Prazo de entrega conforme mencionado

e) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem relevantes para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do Artº 57º do Código dos Contratos Públicos, donde resulta que os mesmos terão obrigatoriamente de respeitar os atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõe a contratar.

6– Prazo e modo de apresentação da proposta

1- O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível na plataforma eletrónica utilizada.

2- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59H do décimo segundo (12) dia na plataforma eletrónica com o endereço http://www.acingov.pt a contar do dia seguinte á publicitação na plataforma.

7- Prazo de validade das propostas (ARTº 65º DO CCP)

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

8- Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

9 - Critério de adjudicação

De acordo com a alínea b) do Artº 74º do DL 111-B/2017, de 31 de agosto que introduz alterações ao CCP, a adjudicação será feita de acordo com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

10 - Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, de que se encontra nas seguintes situações:

 a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artº 55º do CCP.

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal, nos termos da alínea d) e e) do artº 55º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artº 55º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Certificado de inscrição em lista de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2- Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do nº 1 do artº 132º do CCP.

3- Os documentos de habilitação devem ser redigidos na língua Portuguesa, sendo igual exigência aplicada aos documentos que os acompanham.

11- Pedidos de esclarecimentos

1- Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com o endereço http://www.acingov.pt até ao fim do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

2- Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar (ou pelo júri), através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao tempo do segundo terço

do prazo para apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

12- Contrato

Nos termos do art.º 94º do CCP, o contrato a celebrar será reduzido a escrito

13- Caderno de Encargos

Em anexo remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do art.º 42º do CCP.

14- Caução

Nos termos do n.º 3 do art.º 88º do CCP, não é exigida a caução.

15- Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D. Lei nº. 278/2009, de 2 de outubro e pelo D. Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, e restante legislação aplicável

ANEXO A – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do Artº 57º do CCP (anexo I ao Código dos Contratos Públicos.)

ANEXO B - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº1, art.º 81 º do CCP – Documento de Habilitação)

ANEXO A

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do nº 1 do Artº 57º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3):**

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do art.º 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos teros do disposto nos n.º 4 e 5 do art.º 57º.

ANEXO B

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº1, art.º 81 º do CCP – Documento de Habilitação)

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2) ;**

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(ver nota 3)** [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(ver nota 4 e 5)**;

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21. º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do art.º 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória **(ver nota 6) ;**

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627,º do Código do Trabalho **(ver nota 7)** ;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(ver nota 8)**;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 9)]** os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 10)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d),* e) e *t)* do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 11)].**

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

(nota 3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;

(nota 4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;

(nota 5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva;

(nota 6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

(nota 7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

(nota 8) Declarar consoante a situação;

(nota 9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;

(nota 10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

(nota 11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP;